



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.438 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 068/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Município de Barra do Garças a celebrar termo de Parceria com o **CETEC- CENTRAL DE CURSOS LTDA** e **UNIBARRA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA** para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar **TERMO DE PARCERIA** com a instituição de ensino **CETEC- CENTRAL DE CURSOS LTDA**, CNPJ: 06.988.452/0001- 00, mantenedora da Escola de Educação Básica CETEC - Centro de Ensino São Lucas, com sede à Av. Raimundo de Mattos nº 1686, Centro, CEP: 78700-350, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Fone: (066) 3423-2313- (66) 3421-9812, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Empresa de Educação Básica e outras Atividades de Ensino, cuja criação foi publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 29/09/1991, Autorizada e Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso, Homologada pelo MEC através do SISTEC-MEC desde o ano de 2002, neste ato representada, na forma de seu contrato social, pela **Prof.ª Vanessa Roberta de Camargo**, Sócia Proprietária e Diretora Geral, inscrita no CPF sob o nº 468.804.961-71 e RG nº 327.001-7 SJ/MT e com a instituição de ensino **UNIBARRA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 14232008/0001- 98, Polo Presencial do CETEC - Central de Cursos LTDA, com sede a Av. São Sebastião, nº 1227, Jd. Petrópolis, CEP: 78.600.222, na cidade de Barra do Garças, MT. Fone (66) 3405-5230 neste ato representada, na forma de seu contrato social, pela **Prof.ª Rosana Cruz Aquino**, Sócia Proprietária inscrita no CPF sob o nº 350.822.628-07 e RG nº 1697743-2 SSP/MT, Diretora Geral e **Ricardo Moreira Nogueira**, Sócio Proprietário e Diretor, inscrita no CPF sob o nº 815.753.271-04 e RG nº 10424008 SSP/MT, visando concessão de cursos técnicos de formação profissional, cursos EJA/EAD - a distância nível fundamental e médio; cursos superiores de licenciatura; cursos superiores de bacharelado; cursos superiores de tecnologia; cursos de pós-graduação nas mais diversas áreas do conhecimento aos servidores públicos municipais, sem quaisquer custos com mensalidades ou com a remuneração dos funcionários e alunos pelo Município de Barra do Garças.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único. Demais normas estarão prevista no Termo de Pareceria a ser firmado posteriormente.

Art. 2º O termo a ser celebrado ficará submetido aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de Junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO
de acordo com o Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Robert de Souza Penzo
Robert de Souza Penzo

Procurador-Geral do Município
Lei nº 17.001, de 01/01/2021
C.O.M.T. - 22475/-0